# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG
TRABALHANDO PARA TODOS
Folha Nº 2013/2016
28/08/14
RESPONSÁVEL

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

**"DISPÕE SOBRE A CISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E REMANEJA CARGOS NA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002".**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, na Estrutura da Administração Pública de Limeira do Oeste – MG, a Secretaria Municipal de Estradas, resultante da cisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, alterando-se, em consequência, a Lei Complementar nº 005/2002, criando o artigo 21 A, que terá a seguinte redação:

**Art. 21** A Secretaria Municipal de Estradas é o órgão responsável pela execução, conservação e manutenção do sistema viário e das estradas municipais.

**§1º** Compete à Secretaria Municipal de Estradas:

**I** - conservar e restaurar pontes, estradas e mata-burros;

II – executar e manter obras e serviços do sistema viário e de sinalização de trânsito no perímetro rural do município;

**§ 2º** Compõem a Secretaria Municipal de Estradas:

I – Departamento de Estradas, constituído de:

a) Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas.

**Art. 2º** Fica alterado o inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação:

III – Órgãos de atividades específicas:

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Gestão 2013/2016
Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 02
28/08/14
RESPONSÁVEL

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
f) Secretaria Municipal de Estradas;
g) Secretaria Municipal de Promoção Social;
h) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
j) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 3º** Revogam-se os incisos VII e XI do §1º, do artigo 21, da Lei Complementar 005/2002.

**Art. 4º** Revoga-se o inciso II do § 2º, do artigo 21, da Lei complementar n. 005/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 – (...)
**§2º** Compõem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I - Departamento de Serviços Urbanos, constituído de:

a) – Divisão de Fiscalização e Posturas;
a.1 – Setor de Limpeza, Manutenção e Conservação Urbana;
a.1.a – Serviço de Conservação de Praças, Jardins, Parques e Cemitério;

b) – Divisão de Topografia e Medições;
b.1 –Setor de Projetos;
II – (...)

**Art. 5º** Fica criada no Capítulo III, do Título I, da Lei Complementar nº 005/2002, a "Seção X-A", para conter o artigo 21 A descrito no artigo 1º desta lei, com o seguinte título:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS**

**Art. 6º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 005/2002, passando a ter a seguinte redação visto que houve criação de cargo de secretário:

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Gestão 2013/2016

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 02
28/08/14
RESPONSÁVEL


## ANEXO I

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Nº de Vagas | Denominação | Símbolo de Vencimentos | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Procurador Jurídico | SC-01 | 2.800,00 |
| 01 | Assessor Jurídico | SC-01 | 2.800,00 |
| 01 | Controlador | SC-01 | 2.800,00 |
| 14 | Secretários Municipais | SC-01 | 2.800,00 |
| 01 | Diretor Escolar | SC-02 | 1.806,99 |
| 01 | Vice-Diretor Escolar | SC-03 | 1.535,95 |
| 03 | Coordenador de Escola Rural e Educação Infantil | SC-03 | 1.535,95 |
| 28 | Diretores de Departamentos | SC-04 | 1.322,73 |
| 29 | Supervisores de Divisões | SC-05 | 1.120,35 |
| 14 | Encarregados de Setores | SC-06 | 684,20 |
| 13 | Chefes de Serviços | SC-07 | 678,00 |
| 05 | Conselheiros Tutelares | SC-08 | 906,65 |
| **Total: 111** | | | |

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Limeira do Oeste – MG, 28 de agosto de 2013.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Daniele Luna da Costa**
Secretária